



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

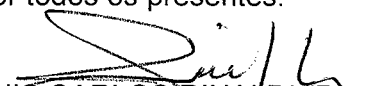
ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 09/2019

Às 09h15min do dia 03 (três) de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, os Senhores Luis Carlos Rinaldi, Cendy Biazuzo Ramos, Jocelene Canato Botero e Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho, para procederem o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, referentes à Concorrência nº 09/2019, cujo objeto é a alienação de imóveis públicos municipais, sob o regime de concessão de direito real de uso por tempo indeterminado, para fins industriais, comerciais e de serviços, localizados nos Parques Industriais Toufik Rachid Razuk e Fuad Razuk - Pederneiras/SP, dos licitantes, as empresas: PEDRO LUIS FALCO PEDERNEIRAS; LUIZ HENRIQUE AMBROSIO; PREST-PAV. LTDA; POSIMEC – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; ALVES PEREIRA E ANDRADE – SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA; JAQUELINE S. M. GROSSO; ODAIR JOSÉ DE PAULA BASÍLIO; TEREZINHA DE JESUS N. BOTOLOTTI; EAVIL BORTOLOTTI; SÉRGIO DEONIL ROSSI; LAIS VANESSA DE ALMEIDA; CECÍLIA J N FERNANDES; METALNUT PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI; AUTO ELÉTRICA MENEGHETI LTDA; PAULO DE OLIVEIRA BORRACHARIA DO PAULÃO; FLÁVIO DUA; A. ALVES NUNES ME; POSTO DE MOLAS PEDERNEIRAS LTDA ME; TDA HIDRÁULICA MOBIL LTDA; DANILAU TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA ME; MEDEIROS E PEREIRA ACADEMIA LTDA; CÉSAR AUGUSTO MANÇAN ME; SDG - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (Filial CNPJ nº 17.814.108/0002-00); KARIN C. G. QUEIROZ VERTUAN ME; CLEBER JOSÉ SPADIN 21942237898; RBS DINIZ PEÇAS ELÉTRICAS LTDA ME; BEIRA RIO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA; E. W. SIMÕES & CIA LTDA; ROSELIA AP. TREVISI ME; ALVARO ANTÔNIO ESTEVES ME (Filial CNPJ nº 02.065.523/0002-22); CRISTINA DE OLIVEIRA JARDIM OTERO ME; FLÁVIO EVANDRO CORREA ME; SERRALHERIA GARCIA & CHIARI LTDA ME; SÉRGIO PIFER ME; RICARDO MARONEZI ME e; MÁRCIA A P ALEXANDRE ME, todas sem representantes legais presentes. Dando início aos trabalhos, foram recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta” das referidas empresas, bem como vistados pelos membros da Comissão, sendo que em seguida foi procedida a abertura dos envelopes “Documentação”, constatando-se o seguinte: a empresa BEIRA RIO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA apresentou a Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com prazo de validade vencido em 24/11/2019; a empresa DANILAU TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA deixou de apresentar a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS; apresentou tão somente a Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros com prazo de validade vencido em 22/05/2013; FLÁVIO EVANDRO CORREA apresentou a Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com prazo de validade vencido em 24/11/2019 e a Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, positiva; KARIN C. G. QUEIROZ VERTUAN deixou de apresentar a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS; LAIS VANESSA DE ALMEIDA deixou de apresentar a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS; apresentou tão somente a Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com prazo de validade vencido em 08/11/2011; LUIZ HENRIQUE AMBROSIO deixou de apresentar a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS; METALNUT PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI deixou de apresentar a Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS, a Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

pessoa jurídica, e apresentou a Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, positiva; ODAIR JOSÉ DE PAULA BASILIO apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS com prazo de validade vencido em 06/11/2019; PREST-PAV. LTDA apresentou o Contrato Social em cópias não autenticadas, deixou de apresentar a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e a Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; SDG – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA deixou de apresentar a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários e a Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da Filial inscrita no CNPJ sob nº 17.814.108/0002-00, que está efetivamente participando desta licitação e; SÉRGIO DEONIL ROSSI apresentou a Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com prazo de validade vencido em 24/11/2019. Quanto às demais empresas, foi constatado que estava tudo em ordem. Foi constatado ainda, que as empresas PEDRO LUIS FALCO PEDERNEIRAS; LUIZ HENRIQUE AMBROSIO; PREST-PAV. LTDA; POSIMEC – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; ALVES PEREIRA E ANDRADE – SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA; ODAIR JOSÉ DE PAULA BASÍLIO; TEREZINHA DE JESUS N. BOTOLOTTI; EVALID BORTOLOTTI; SÉRGIO DEONIL ROSSI; LAIS VANESSA DE ALMEIDA; CECÍLIA J N FERNANDES; METALNUT PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI; AUTO ELÉTRICA MENEGHETI LTDA; PAULO DE OLIVEIRA BORRACHARIA DO PAULÃO; FLÁVIO DUA; POSTO DE MOLAS PEDERNEIRAS LTDA ME; DANILAU TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA ME; CÉSAR AUGUSTO MANÇAN ME; SDG - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (Filial CNPJ nº 17.814.108/0002-00); KARIN C. G. QUEIROZ VERTUAN ME; RBS DINIZ PEÇAS ELÉTRICAS LTDA ME; BEIRA RIO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA; ROSELIA AP. TREVISI ME; ALVARO ANTÔNIO ESTEVES ME (Filial CNPJ nº 02.065.523/0002-22); CRISTINA DE OLIVEIRA JARDIM OTERO ME; FLÁVIO EVANDRO CORREIA ME; SERRALHERIA GARCIA & CHIARI LTDA ME; SÉRGIO PIFER ME; RICARDO MARONEZI ME e; MÁRCIA A P ALEXANDRE ME, apresentaram Declaração de que as mesmas estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As empresas A. ALVES NUNES ME, CLEBER JOSÉ SPADIN e JAQUELINE S. M. GROSSO, embora não tenham apresentado Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentaram documentos que revelam serem microempreendedores individuais. Neste ato, esta Comissão houve por bem encerrar os seus trabalhos, sendo que em reunião posterior será realizada a verificação da autenticidade dos documentos emitidos via Internet e efetuado o julgamento definitivo de toda a documentação, inclusive das irregularidades apontadas, cujo resultado será publicado no Diário Oficial e no site do Município para conhecimento de todos. Os envelopes “Proposta” devidamente vistados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações ficam em poder da mesma para posterior abertura daqueles que forem habilitados. Nada mais a constar, foi encerrada a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.


LUIS CARLOS RINALDI (Presidente da C.M.L.)


CENDY BIAZUZO RAMOS (Membro da C. M. L.)


JOCELENE CANATO BOTERO (Membro da C. M. L.)


PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO (Membro da C. M. L.)